



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 64ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - SEGUNDA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Artur Vidigal de Oliveira e Leonardo Puntel.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Concedida a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou a passagem do aniversário do Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, em 10 de dezembro, saudando-o pela data com votos de saúde e felicidades.

Logo após, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA fez menção à efeméride do Dia da Infantaria da Aeronáutica, comemorado em 11 de dezembro. Outrossim, fez referência ao Dia do Marinheiro, celebrado em 13 de dezembro, destacando a data como a segunda mais importante do calendário naval atrás apenas do 11 de Junho, Dia da Batalha do Riachuelo. Em seguida, proferiu as seguintes homenagens em referência às datas comemorativas:

**11 DEZEMBRO – DIA DA INFANTARIA DA AERONÁUTICA**

*Celebra-se, no dia 11 de dezembro, o Dia da Infantaria da Aeronáutica.*

*As primeiras “Companhias de Infantaria de Guarda” foram ativadas em 1941, tendo como objetivo principal a proteção e a guarda das instalações militares da Força no litoral brasileiro.*

*Na Aeronáutica, a Infantaria tem ampla atuação: na Segurança e Defesa (SEGDEF), na Defesa Antiaérea (DAAE), nas Operações Especiais (OpEsp) e nas missões de Busca e Salvamento (SAR). A área de SEGDEF compreende a Segurança das Instalações, Polícia da Aeronáutica e Autodefesa de Superfície; a DAAE corresponde à Defesa Antiaérea; e as OpEsp abrangem Ações Diretas, Reconhecimento Especial, Contraterrorismo e Guiamento Aéreo Avançado.*

*A Infantaria da Aeronáutica está presente em todas as regiões do território nacional e tem*

*cumprido suas missões com inquebrantável denodo. Para esse fim, destacamos a importância dos Exercícios Conjuntos do Ministério da Defesa, nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem e nas Operações de Paz.*

*Dessa forma, a Infantaria da Força Aérea Brasileira tem demonstrado que está pronta para o emprego em qualquer situação ou região que apresente demandas operativas, ao que este Superior Tribunal Militar registra uma justa homenagem aos que defendem na terra o domínio do ar.*

### **13 DEZEMBRO – DIA DO MARINHEIRO**

*Celebramos, no dia 13 de dezembro, o Dia do Marinheiro.*

*A efeméride foi instituída pelo então Ministro da Marinha, Almirante Alexandrino Faria de Alencar, para homenagear o nascimento do Almirante Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré.*

*Este herói da Pátria teve destacada atuação durante o período imperial brasileiro, principalmente, no Segundo Reinado. Seu patriotismo é digno de ser exaltado.*

*Lutou nas Guerras da Independência, a bordo da Fragata Niterói, e comandou navios de guerra da Marinha Imperial, na Guerra da Cisplatina.*

*No Segundo Reinado, já no posto de Capitão de Mar e Guerra, foi o primeiro comandante da Fragata a vapor D. Afonso, primeiro navio de guerra de grande porte incorporado à Marinha do Brasil, construído na Inglaterra. No comando desse navio, dentre outras atuações impertérritas, ajudou a defender Recife, durante a Revolta Praieira, em 1849.*

*Como Oficial-General, comandou a Força Naval brasileira no Rio da Prata, entre os anos de 1864 a 1866. Seu comando foi decisivo na Tomada de Paissandu. Faleceu, no Rio de Janeiro, em 20 de março de 1897.*

*O Marquês de Tamandaré é referência não apenas para os homens e mulheres do mar, mas para a humanidade, constituindo-se um grande exemplo de amor à Pátria.*

*O fogo sagrado que ardeu no coração do Patrono da Marinha brasileira é o mesmo que arde nos corações de todos os marinheiros e marinheiras incorporados às fileiras da nossa amada Marinha do Brasil e que juraram defender o Brasil com o sacrifício da própria vida. Os valores que trazem arraigados na alma são pautados na Rosa das Virtudes e alicerçados nos princípios da hierarquia e da disciplina. Eles refletem a vontade soberana dos nossos bravos nautas nas palavras do próprio Almirante Tamandaré: “Sou marinheiro e outra coisa não quero ser”.*

*Assim, este Superior Tribunal Militar registra a sua justa homenagem ao Dia do Marinheiro.*

Por fim, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA agradeceu todos os cumprimentos recebidos pelo transcurso de seu natalício no último sábado.

Prosseguindo, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO agradeceu a lembrança pelo transcurso do Dia da Infantaria da Aeronáutica, quadro de fundamental importância dentro da estrutura do Comando da Aeronáutica, sendo o grande responsável não só pela segurança das instalações, mas o grande ator na defesa aérea e manutenção da soberania do espaço aéreo.

Dando seguimento, o Ministro CELSO LUIZ NAZARETH agradeceu a homenagem referente ao Dia do Marinheiro, ressaltando a data como muito importante para a Marinha e lembrando que, amanhã, dia 13 de dezembro, haverá uma Cerimônia no Grupamento de Fuzileiros Navais, nesta cidade, para celebração da data.

Ao final, o Ministro Presidente associou-se aos cumprimentos proferidos pelo Ministro LOURIVAL

CARVALHO SILVA em relação ao Dia da Infantaria, felicitando os infantes na pessoa dos Ministros Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, CARLOS VUYK DE AQUINO e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e, do mesmo modo, saudou os Ministros Alte Esq LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS pelo Dia do Marinheiro, informando que, amanhã, estará presente na referida solenidade pela data. Por fim, citou a célebre ordem proferida pelo Alte Barroso no calor da decisiva Batalha Naval do Riachuelo: "Sustentar o fogo que a vitória é nossa!".

## JULGAMENTOS

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000728-60.2022.7.00.0000/PE – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** R. D. A. **ADVOGADA:** ALESSANDRA DE BARROS WANDERLEY (OAB RJ204092). **IMPETRADO:** J. F. – J. M. D. U. – A. D. 7ª CJM – RECIFE.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM, A FIM DE QUE A AUTORIDADE MILITAR COMPETENTE SE ABSTENHA DE EFETIVAR A PRISÃO CAUTELAR DO PACIENTE COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 254 E 255, OU NO ART. 452, TODOS DO CPPM, DESDE QUE SE APRESENTE VOLUNTARIAMENTE NA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB, OU EM OUTRA QUE LHE FOR DESIGNADA, NO PRAZO IMPRETERÍVEL DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO RELATIVO A ESTE JULGADO. NA FORMA REGIMENTAL, USARAM DA PALAVRA A DRA. ALESSANDRA DE BARROS WANDERLEY, PELA DEFESA, E A SUBPROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DRA. MARIA DE LOURDES SOUZA GOUVEIA. OS MINISTROS MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA E FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000346-04.2021.7.00.0000/DF – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **REVISOR:** MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** M. P. M. **APELADO:** L. A. M. P. C. **ADVOGADO:** PAULO VITOR CONFORTI BRUM (OAB RJ120020). **ADVOGADA:** ALINE MOURA DA SILVA (OAB RJ173961). **APELADO:** F. S. D. S. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **INTERESSADA:** F. A. D. L. P. **ADVOGADA:** MARILIA GABRIELA GIL BRAMBILLA (OAB DF19758).

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, A PRELIMINAR ARGUIDA PELA DEFESA, DE NULIDADE ABSOLUTA POR QUEBRA DA IMPARCIALIDADE DO JUIZ TOGADO. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS APELOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E DA ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO CONSTITUÍDA DE F. A. D. L. P. PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR O L. A. M. P. C. COMO INCURSO NO CRIME DO ART. 235 C/C O ART. 237, INCISO II, AMBOS DO CPM, À PENA DE 1 (UM) ANO DE DETENÇÃO, CONVERTIDA EM PRISÃO, NA FORMA DO ART. 59 DO CPM, BEM COMO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE; E CONDENAR O EX-CB MAR F. S. D. S. COMO INCURSO NO CRIME DO ART. 233 DO CPM À PENA DE 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, COM O REGIME PRISIONAL INICIALMENTE ABERTO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 33, § 2º, ALÍNEA "C", DO CÓDIGO PENAL COMUM, E O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. E, POR FIM, O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU QUE SEJA REMETIDA CÓPIA DO V. ACÓRDÃO, DA SENTENÇA (EVENTO 560) E DAS RAZÕES DE APELAÇÃO DA ASSISTENTE DO MP (EVENTO 592) À CORREGEDORIA DA JUSTIÇA MILITAR, PARA ANÁLISE CORREICIONAL DA CONDUTA DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. C. A. P., QUANTO ÀS EXPRESSÕES VERBAIS DEPRECIATIVAS À PESSOA DA VÍTIMA

POR OCASIÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2021. OS MINISTROS MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA E FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000408-44.2021.7.00.0000/DF – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** D. A. M. **ADVOGADO:** ALEXANDRE HERCULANO PEREIRA VAZ (OAB RJ218301). **APELADO:** M. P. M.

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO INTERROMPIDO NA SESSÃO PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, APÓS O RETORNO DE VISTA DO MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E, **POR MAIORIA**, VENCIDO O RELATOR, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA, PARA MANTER A SENTENÇA CONDENATÓRIA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO VOTO-VISTA DO MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. OS MINISTROS FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (RELATOR), JOSÉ BARROSO FILHO (REVISOR), ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS VUYK DE AQUINO E LOURIVAL CARVALHO SILVA DAVAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA DEFESA PARA ABSOLVER O 1º SGT MAR D. A. M. DA ACUSAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 233 DO CPM, COM FULCRO NO ART. 439, ALÍNEA "E" DO CPPM, MANTINHAM A SENTENÇA VERGASTADA QUE O CONDENOU À PENA DE 1 (UM) ANO, 7 (SETE) MESES E 6 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO, COMO INCURSO NO DELITO PREVISTO NO ART. 218-C DO CP, AFASTANDO-SE A PENA ACESSÓRIA DE EXCLUSÃO DAS FORÇAS ARMADAS, FIXANDO O REGIME PRISIONAL INICIALMENTE ABERTO, COM O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E COM O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA EXECUÇÃO DA PENA. RELATOR PARA ACÓRDÃO MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (RELATOR) FARÁ VOTO VENCIDO. O VOTO DO MINISTRO LEONARDO PUNTEL FOI COMPUTADO NA FORMA DO ART. 79, § 6º DO RISTM. A MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO.

A Sessão foi encerrada às 17 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 14/12/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**,  
**SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 14/12/2022, às 15:36 (horário de Brasília),  
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**,  
**Presidente do Superior Tribunal Militar**, em 21/12/2022, às 16:10 (horário de Brasília),  
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2986258** e o código CRC **E63EAC13**.

---

---

2986258v2